

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2014 – Nº576

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 135/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DALTIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DALTIO** – Cargo: Trabalhador Braçal, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **21 de setembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/09/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ODALIA DAS GRAÇAS DORIGO ZANGIROLAME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ODALIA DAS GRAÇAS DORIGO ZANGIROLAME** – Cargo:

Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **22 de setembro a 22 de outubro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/09/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR HERMES DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **HERMES DO ESPÍRITO SANTO** – Cargo: Vigia, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **24 de setembro a 15 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/09/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **26 de setembro a 25 de outubro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/09/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANITA ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ANITA ALVES DA SILVA** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **29 de agosto a 15 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/08/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LAUDETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **LAUDETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA** – Cargo: Auxiliar de Farmácia, concedida através da Portaria nº 074/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2014 a 15 de fevereiro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 115/13, prorrogada pelas Portarias nºs 133/13, 203/13, 040/14 e 093/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/10/2014**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica III, concedida através da

Portaria nº 115/13, prorrogada pelas Portarias nºs 133/13, 203/13, 040/14 e 094/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/10/2014**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA FABIOLA SOARES LESSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **FABIOLA SOARES LESSA** – Cargo: Odontólogo, concedida através da Portaria nº 106/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2014 a 15 de janeiro de 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 108/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro a 15 de novembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSANGELA ALVES DE LACERDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **ROSANGELA ALVES DE LACERDA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 110/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro a 15 de dezembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2014

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCILENE MANZOLI MIGUEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **LUCILENE MANZOLI MIGUEL** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 111/14, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **01 de outubro a 05 de novembro de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2014

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA RUTH MARIA PIASSAROLO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
servidora **RUTH MARIA PIASSAROLO** – Cargo: Auxiliar
Administrativo, concedida através da Portaria nº 127/13, prorrogada
pelas Portarias nºs 215/13, 013/14, 064/14, 095/14 e 117/14, na
forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de
setembro a 15 de novembro de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/09/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2014

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE NADAI FABRES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
servidora **MARIA DE FÁTIMA DE NADAI FABRES** – Cargo:
Servente, concedida através da Portaria nº 118/14, na forma da Lei
Complementar nº 010/2003, no período de **16 de setembro a 09 de
outubro de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/09/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2014

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA JOSIANE DOS ANJOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
Servidora **JOSIANE DOS ANJOS** – Cargo: Servente, concedida
através da Portaria nº 063/2006, prorrogada pelas Portarias nºs
089/06, 121/06, 011/07, 028/07, 080/07, 108/07, 148/07, 029/08,
139/08, 012/09, 020/10, 051, 095/10, 158/10, 173/10, 189/10,
038/11, 079/11, 136/11, 182/11, 046/12, 123/12, 181/12, 067/13,
129/13, 209/13, 051/14, 083/14 e 132/14, na forma da Lei
Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2014
a 15 de fevereiro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos em **16/10/2014.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2014

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA JULIANA GOMES AMORIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
Servidora **JULIANA GOMES AMORIM** – Cargo: Agente Fiscal,
concedida através da Portaria nº 090/11, prorrogada pelas Portarias
nºs 137/11, 183/11, 047/12, 141/12, 013/13, 107/13 e 210/13, na
forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de
outubro a 15 de novembro de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a **16/10/14.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2014

REVOGA A PORTARIA Nº 096/14, QUE PRORROGOU A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 096, de 11 de julho de 2014, que prorrogou a licença para tratamento de saúde à servidora **JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/10/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1085, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Seção I

Da Natureza e da Sede

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei nº 320, de 25 de novembro de 1998 e vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, têm suas atribuições, estrutura e funcionamento estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao turismo, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política voltada para o turismo de Vargem Alta.

Art. 3º O COMTUR terá sede na Secretaria Municipal de Turismo ou em uma de suas unidades administrativas, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 4º O COMTUR manifestar-se-á por meio de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou

outros expedientes, e, seus atos serão publicados no Órgão Oficial do Município.

Seção II

Da Competência

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Vargem Alta:

I – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas voltadas para o turismo local;

II – representar a sociedade civil de Vargem Alta junto ao Poder Público Municipal nos assuntos turísticos;

III – elaborar junto à Secretaria Municipal de Turismo as diretrizes e normas referentes à política voltada para o turismo do Município;

IV – apresentar, discutir e emitir parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento do turismo, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização do turismo no Município;

V – propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão voltadas para o turismo;

VI – garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VII – emitir parecer sobre questões referentes a:

- a) prioridades programáticas e orçamentárias;
- b) propostas de obtenção de recursos;
- c) estabelecimentos de convênios com instituições e entidades afins;
- d) shows artísticos.

VIII – colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre o turismo em âmbito municipal, estadual e federal;

IX – colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos à Secretaria Municipal de Turismo;

X – avaliar a execução das diretrizes e metas anuais estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;

XI – contribuir na elaboração do Plano Municipal de Turismo, fiscalizando e orientando a sua execução;

XII – contribuir para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Turismo;

XIII – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver do turismo local;

XIV – auxiliar na realização da Conferência Municipal de Turismo ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão do turismo no Município;

XV – auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo na efetivação e implementação de uma política voltada para o turismo em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área turística;

XVIII – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor do turismo;

XIX – auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios ou contribuições financeiras;

XX – auxiliar a Secretaria Municipal de Turismo na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem auxílios ou contribuições financeiras;

XXI – aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Turismo e submetê-las à aprovação do COMTUR;

XXII – estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, em consonância com o Plano Municipal de Turismo e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Turismo;

XXIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;

XXIV – convocar representantes do Poder Executivo e dos demais Conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir na elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;

XXV – exercer demais atividade de interesse do turismo;

Seção III

Da Composição e do Funcionamento

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo será composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) Secretário Municipal de Turismo;
- b) 02 Servidores Públicos Municipais, indicados pelo Chefe do Executivo;
- c) 01 representante da Câmara de Vereadores de Vargem Alta.

II – 06 (seis) membros representantes de cada uma das seguintes áreas:

- a) Hotéis e Pousadas;
- b) Restaurantes;
- c) Circuitos Turísticos;
- d) Conselho de Política Cultural;
- e) Associação Comercial e Empresarial;
- f) Sítios e Áreas de Lazer.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 03 (três) anos, sendo admitida a recondução.

§ 2º Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do COMTUR, o suplente assumirá o mandato do titular, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 3º Em caso de exoneração, licença ou remanejamento do órgão ou entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente, e na impossibilidade deste pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º Os representantes, titulares e suplentes, previstos no inciso II do artigo anterior, serão eleitos em assembleia convocada pela Secretaria Municipal de Turismo para este fim.

§ 1º Na Assembleia de que trata o *caput* deste artigo, proceder-se-á a inscrição dos candidatos e o cadastro dos votantes.

§ 2º O edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo estabelecerá os critérios e as condições da inscrição, data e horário das eleições e será publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 3º Caso não haja candidatos para determinada área ou segmento, o mesmo poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, desde que obedecidos os requisitos exigidos para a representatividade.

Art. 8º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público.

Seção IV

Da Estrutura

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Plenária;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Secretaria Geral;
- V – Câmaras;
- VI – Comissões.

Art. 10. A presidência do Conselho será exercida por um dos conselheiros titulares, eleito por meio do escrutínio aberto pela Plenária, na forma do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. Os demais cargos eletivos serão preenchidos dentre os conselheiros efetivos, também através de escrutínio aberto, em assembleia geral, na forma de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. O COMTUR fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Turismo viabilizará a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como ao custeio deste funcionamento, obedecidos os limites da programação orçamentária.

Art. 13. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação no Conselho, qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo determinará a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 15. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme art. 6º e 7º desta Lei.

Art. 16. O Conselho Municipal de Turismo, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua mesa diretora.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 320, de 25 de novembro de 2005.

Vargem Alta-ES, 16 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa SANDRA REGINA SARTORI PEDRUZZI, para prestar de serviços de Buffet, tipo refeição, tendo em vista a necessidade da contratação para confraternização entre famílias beneficiárias do Programa que teve como objetivo a construção de 27 unidades habitacional em Castelinho, e, ainda devido à licitação Pregão Presencial nº 152/2014, ter sido declarada por duas vezes DESERTA, por não terem acudido interessados aos certames (Abertura e Reabertura), conforme publicações e atas anexas ao processo, no valor global de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais).

Vargem Alta/ES, 15 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento

dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, na contratação da empresa HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para realização de serviços mecânicos destinada a revisão obrigatória de 750h, para manutenção da retroescavadeira JCB modelo 3C, série 2278278, que atende a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a realização da revisão de máquina, destinada a sua manutenção, sob pena de perda da garantia legal, bem como para garantir o bom uso e funcionamento da mesma, dando continuidade aos serviços prestados pela secretaria e essenciais a municipalidade, no valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Vargem Alta/ES, 15 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para aquisição de peças destinadas a revisão obrigatória de 750h, para a manutenção da Retroescavadeira JCB modelo 3C, série 2278278, que atende a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a realização da revisão de máquina, destinada a sua manutenção, sob pena de perda da garantia legal, bem como para garantir o bom uso e funcionamento da mesma, dando continuidade aos serviços prestados pela secretaria e essenciais a municipalidade, no valor global de R\$ 655,19 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Vargem Alta/ES, 15 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa SANDRA REGINA SARTORI PEDRUZZI, para prestar de serviços de Buffet, tipo refeição, tendo em vista a necessidade da contratação para confraternização entre famílias beneficiárias do Programa que teve como objetivo a construção de 27 unidades

habitacional em Castelinho, e, ainda devido à licitação Pregão Presencial nº 152/2014, ter sido declarada por duas vezes DESERTA, por não terem acudido interessados aos certames (Abertura e Reabertura), conforme publicações e atas anexas ao processo, no valor global de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais).

Vargem Alta/ES, 15 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL CP Nº 81/2014

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 4438/2014, de 16/10/2014, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação de prazo conforme a seguir:

“O prazo para comparecimento à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, sito a **Rua Zildio Moschem, 22 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, dos candidatos classificados em Concurso Público, **convocados através do Edital CP Nº 80/2014**, para apresentação exclusivamente do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, solicitado no referido edital, visando a nomeação no cargo de provimento efetivo respectivo, pelo **REGIME ESTATUTÁRIO**, fica **prorrogado até 31 de outubro 2014.**”

Vargem Alta, 16 de outubro de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

IPREVA

EDITAL DE LICITAÇÃO (Resumo)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01/2014

CONVITE N.º 01/2014

TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar, por intermédio da Comissão de Licitação Permanente - CPL às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2014, na sede do Instituto, situado na Rua Nicolau Monteiro n.º 137, sala 93 - Centro - Vargem Alta, a licitação na modalidade Carta Convite, tipo Técnica e Preço, destinada à contratação de médico especializado em perícia médica.

O Edital, encontra-se à disposição dos interessados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no endereço acima citado.

Os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço" deverão ser protocolados no local, dia e hora acima citados.

Vargem Alta-ES, 15 de outubro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO

DIRETOR EXECUTIVO

SUMÁRIO

1.OBJETO DA LICITAÇÃO.....	03
2.DO VALOR.....	03
3.PARTICIPAÇÃO	03
4.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04
5.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)..	04
6.PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02)	04
7.PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 03)	05
8.DA ABERTURA DOS ENVELOPES	05
9.DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	05
10.DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	05
11.DOS RECURSOS	07
12.DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	07
13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	07
14. DO CONTRATO	07
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08
16. DOS PAGAMENTOS	08
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	08
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	08
19. ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO	10

20. ANEXO II - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....11
21. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 14

MINUTA DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº 001/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATE O DIA 30 DE OUTUBRO 2014, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, RUA NICOLAU MONTEIRO, N.º 137 - SALA 93 - CENTRO, VARGEM ALTA/ES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA: REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.

NORMAS REGEDORAS DA LICITAÇÃO: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1 -OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é A CONTRATAÇÃO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA, para atender na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos segurados do IPREVA com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou concluindo pela aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei.

2 – DO VALOR

2.1 – O valor estimado da empreitada por valor mensal, para um período de 12 (doze) meses, para execução do objeto é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas físicas que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação e que atendam as exigências deste Convite.

3.2 - Não serão admitidas a participação nesta licitação de pessoas que:

3.2.1- Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Vargem Alta;

3.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos contendo respectivamente os documentos de habilitação (ENVELOPE N.º 01), a proposta técnica (ENVELOPE N.º 02) e o outro com a proposta de preço (ENVELOPE N.º 03) que serão recebidos no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, até o dia 31 de outubro 2014, às 09:00 (nove) horas.

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES
Proponente: _____
CPF Nº _____
CARTA CONVITE Nº 001/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
--

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES
Proponente: _____
CPF Nº _____
CARTA CONVITE Nº 001/2014

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES
Proponente: _____
CPF Nº _____
CARTA CONVITE Nº 001/2014

4.3 - Após encerrado o prazo para recebimento, não serão admitidos participar da licitação os proponentes retardatários.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com cópia ou por cópia autenticada por cartório competente.

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Carteira de Registro no CRM;
- d) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6 - PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

6.1 - Os documentos necessários à Proposta Técnica deverão ser apresentados em original com cópia ou por cópia autenticada por cartório competente e são os seguintes:

a) Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Pública, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina.

b) Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, excetuando-se os títulos da alínea "a".

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre) na área de Medicina.

d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de Medicina.

e) Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina.

f) Exercício de função ou cargo em carreira de natureza médica.

7 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

7.1 -A proposta de preço deverá ser digitada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, assinalada pelo proponente, rubricada, sem emenda, sem rasuras ou entrelinhas, com os seguintes elementos:

7.1.1 -Descrição dos Serviços;

7.1.2 -Valor mensal da proposta;

7.1.3 -Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura;

7.1.4 – Declaração que aceita todas as exigências deste edital.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os Documentos de Habilitação serão abertos e vistos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões, no endereço mencionado neste Convite, no dia 31 de outubro de 2014, às 09:00 (nove) horas, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes;

b) Análise minuciosa da documentação apresentada, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

c) Rubrica de todos documentos pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação;

d) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a "PROPOSTA TÉCNICA" e a "PROPOSTA DE PREÇO";

e) O Critério de julgamento será do tipo "preço e técnica".

f) Serão desclassificadas proposta que apresentarem mais de uma opção de preços;

g) Após abertura de todos os envelopes será realizado o julgamento das propostas para obtenção do resultado final, obtido conforme fórmula constante no ANEXO II.

9- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

10- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de TÉCNICA E PREÇO e será realizado conforme descrito a seguir:

a) Classificação Técnica: compreenderá a análise dos documentos exigidos neste edital para proposta técnica das licitantes habilitadas, apurando-se a Nota Técnica de cada proposta.

b) Classificação de Preços: compreenderá a análise de todos os elementos exigidos para proposta de preço das licitantes classificadas na fase anterior, apurando-se a Nota de Preço de cada proposta.

c) Julgamento Final: definirá a classificação final das licitantes, por meio de apuração da Nota Final de cada licitante.

10.1.1 - Os resultados dos cálculos para obtenção das notas relativas aos itens da proposta técnica e de preço serão obtidos através dos Critérios de Classificação e Julgamento estabelecidos no Anexo II deste Edital, sendo considerada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais qualquer que seja o valor.

10.2 - Da classificação Técnica:

10.2.1 - Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes com os documentos de proposta técnica das licitantes habilitadas

10.2.2 - Serão submetidas a julgamento somente as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

10.2.3 - As propostas técnicas apresentadas serão submetidas aos critérios de classificação/desclassificação estabelecidos no Anexo II.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que não obtiver o total mínimo de 20 (vinte) pontos.

10.3 - Da classificação de preços:

10.3.1 - Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes com as propostas de preços das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior.

10.3.2 - O preço máximo admitido é o preço orçado pelo IPREVA para o período de doze meses, correspondente ao valor de R\$ R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). A proponente deverá obedecer este limite sob pena de desclassificação.

10.4 - Do julgamento final:

10.4.1 - Somente as licitantes que não tiverem sua proposta de preço desclassificada terão suas propostas técnicas e de preço avaliadas conjuntamente e classificadas em ordem decrescente de Nota Final, conforme Anexo II.

10.4.2 - A classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das notas finais da proposta técnica e de preço, conforme Anexo II.

10.5 - Considerações Finais:

10.5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1.1 - Não atenderem as exigências deste edital, que apresentarem preço global manifestamente inexequível, ou que apresentarem preço global superior ao determinado neste edital.

10.5.1.2 - Não obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na proposta técnica.

10.5.1.3 - Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.5.1.4 - Forem incompletas.

10.5.1.5 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de

a) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias.

b) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que não se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às licitantes.

10.5.3 - Caso ocorra empate na Nota Final, a classificação far-se-á por sorteio, no decorrer do certame, com a presença dos interessados.

10.5.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas conforme os procedimentos indicados e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de julgamento neste Edital.

10.5.5 - Não serão desclassificadas as propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, possa ser sanado sem que comprometa a igualdade de tratamento dispensado às licitantes.

10.5.6 - Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital, sob pena de responsabilidade.

10.5.7 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos seus membros e pelas licitantes ou representante legal.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração, serão cabíveis todos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Realizado o julgamento final e esgotado os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for a sua decisão, nos termos da lei e deste Edital.

12.2 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada GLOBALMENTE a uma única pessoa, atendidas as condições deste Edital.

13 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação será convocado pela Administração do IPREVA para assinar o Contrato, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

13.2 - O descumprimento de quaisquer das condições exigidas na licitação estará sujeito as sanções de previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo INSTITUTO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais.

14.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4 - A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por **valor mensal**.

14.5 - O contrato a ser assinado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta – IPREVA e a pessoa vencedora do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, conforme inciso IV do Artigo 57, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

14.6 - O Contrato poderá sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses de sua execução utilizando-se para tanto o IGP-M/FGV ou outro índice equivalente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos decorrentes da presente carta Convite, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 33.3.90.36.3300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES.

15.2 - Por se tratar de contratação que tem caráter contínuo, o valor remanescente do contrato que se presente firmar será consignado no orçamento de 2015, na dotação pertinente.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante documento fiscal hábil, ou recibo, ocorrendo disponibilidade financeira.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo III desta Carta Convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente convite e seus anexos,

18.2 - A capacitação e a experiência do proponente será mensurada através dos títulos que ela incluir na proposta técnica.

18.3 - O Instituto de Previdência de Vargem Alta/ES poderá a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Licitação, no todo ou

em parte, ou transferir, sem que, em decorrência dessas medidas, tenham os interessados direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

18.4 - O Instituto de Previdência de Vargem Alta/ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

18.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.6 - A Comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgar necessárias;

18.7 - Fica designado o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**, para ser fiscal do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

18.8 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL e no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para esclarecimentos necessários, de 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis;

18.8 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

18.9 Caso não haja interesse do convidado em participar do certame licitatório, favor manifestar-se via fax - A/C da Comissão Permanente de Licitação - (28) 3528-1856, via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias ou e-mail - ipreva.es@hotmail.com.

Fazem parte deste Convite:

Anexo I: Memorial Descritivo;

Anexo II: Critérios para Classificação e Julgamento das Propostas (Técnica e Preço)

Anexo III: Minuta contratual.

Vargem Alta, 15 de outubro de 2014

CARMEN SUZANA RODRIGUES CAÓ

Presidente da CPL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Especificação dos Serviços

Os Serviços técnicos a serem efetuados pela pessoa física contratada abrangerão os seguintes itens:

Atender na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos segurados do IPREVA com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou concluindo pela aposentadoria,

auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei.

2 – Prazo de execução e cronograma dos serviços

O prazo de execução dos serviços deverá ser iniciado a partir da assinatura e emissão da Ordem de Serviço e terá validade de 12 (doze) meses partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(TÉCNICA E PREÇO)

1 – Considerações Iniciais

1.1 - Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica (Nt) e uma Nota de Preço (Np). A primeira será obtida através da documentação apresentada no ENVELOPE n.º 02 - "TÍTULOS" e a segunda, obtida através da documentação apresentada no ENVELOPE N.º 03 - "PROPOSTA DE PREÇO".

1.2 - A Nota Final (Nf) da licitante será uma média ponderante dos dois valores anteriormente referidos, conforme o subitem 4 deste Anexo, ou seja, a Nota Técnica (Nt), terá peso 70% (setenta por cento) e a Nota Preço (Np) peso de 30% (trinta por cento).

1.3 - Ao serem calculadas as notas e o resultado previstos neste Anexo, os valores não inteiros serão considerados com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo, salvo no caso de empate, quando serão consideradas todas as casas decimais para fim de desempate.

2 - Do Julgamento das Propostas Técnicas

2.1 - As propostas técnicas serão avaliadas por meio da atribuição de notas relativas aos cursos e experiências profissionais dos licitantes conforme os critérios descritos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS		
Especificações	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Certificado de curso especializado em nível de pós graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina do Trabalho ou Saúde Pública, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina.	6	12
b) Certificado de curso especializado em nível de pós graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Medicina, registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, excetuando-se os títulos da alínea "a".	4	8

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós graduação, em nível de mestrado (Título de Mestre) na área de Medicina.	18	18
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós graduação, em nível de doutorado (Título de Doutor) na área de Medicina.	24	24
e) Certificado de conclusão de Residência médica ou Título de Especialista em Medicina	14	14
f) Exercício de função ou cargo em carreira de natureza médica.	6 pontos por ano completo, sem sobreposição de tempo	24
Pontuação Máxima dos Títulos: 100 pontos		

2.2 - Será desclassificada a licitante cuja proposta técnica não atingir o mínimo de **20 (vinte)** pontos.

3 - Do Julgamento das Propostas de Preço

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério a seguir:

3.1 - Preço Máximo

O preço máximo admitido por empreitada global, sob pena de desclassificação, é o preço médio apurado pelo IPREVA, correspondente ao valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

3.2 - Da Nota de Preço (Np):

3.2.1 - A Nota de preço limitada ao valor máximo de 100 (cem) será calculada pela fórmula seguinte:

$$Np = \frac{Mp}{Pp} \times 100$$

Onde: **Np** = Nota de preço

Mp = Menor preço entre as Propostas classificadas válidas

Pp = Preço da Proposta do Instituto

3.3 - Desclassificação

3.3.1 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

a) apresentarem preços superiores ao preço determinado no item 3.1 deste anexo.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4 - Da Nota Fina (Nf)

O valor da Nota Fina (Nf) atribuída à licitante será obtido pela seguinte Fórmula:

$$Nf = 0,7 \times Nt + 0,3 \times Np$$

Onde:

Nf = Nota Final

Nt = Nota Técnica

Np = Nota de Preço

5 - Das Considerações Finais

5.1 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (Nf)

5.2 - No caso de empate na nota final de duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente, por sorteio.

5.3 - Após eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (Nf), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a maior nota final será considerada a **VENCEDORA** do certame

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços que firmam entre si, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, estabelecendo na Rua Nicolau Monteiro n.º 137, sala 93, Centro, Vargem Alto, Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 05.282.378/0001- 49, representada pelo seu Diretor Executivo o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO, inscrito no CPF n.º 471.549.777-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **USUÁRIO**; e por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante **CONTRATADO (A)**; acordam os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE serviços na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos segurados do IPREVA com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou concluindo pela aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos na Lei.

CLÁUSULA 2ª - Os serviços ora prestados pelo CONTRATADO(A) serão executados em 5 (cinco) horas mensais, com inteira responsabilidade do CONTRATADO(A), na sede do Município.

CLÁUSULA 3ª - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor de R\$ XXX,XX

(XXXXXXXXXXXX), mensais, até o quinto dia subsequente ao mês da prestação do serviço, ficando vedada a cobrança de qualquer valor adicional sobre hora técnica praticada pelo CONTRATADO(A), ou outro a qualquer título.

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato vigorará a contar de XX de XXXXXXXX de 2014, encerrando-se em XX de XXXXXXXX de 2015, podendo ser prorrogado se as partes assim acordarem, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal 8.888/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - O Fiscal do contrato é o(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **3.3.90.36.33000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA 7ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), justos e contratados, aceitam os presentes termos, firmando-o em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, XX de XXXXXXXX de 2014

FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO

DIRETOR EXECUTIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDSON JOSÉ ALTOÉ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GABINETE

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

NÁIRA REGINA PANZIN
EDUCAÇÃO (INTERINA)

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010